TERMO DE FOMENTO N.º 006/2026

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 6.181/2026

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr**. ADRIANA DUCH MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA)** nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025; e de outro lado

ENTIDADE: **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 244/2025 (R$ 14.071,25); 401/2025 (R$ 20.000,00) o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o serviço de proteção especial para idosos- acolhimento em instituição de longa permanência, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I . exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II . divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III . desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV . permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V . autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI . fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

XII . manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIII . assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R$ 34.071,25 (trinta e quatro mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá atender expressamente os critérios estabelecidos no artigo 51, da

Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 6297
Órgão: 08.00.00
Unidade: 08.04.00
Função: 08
Subfunção: 245
Programa: 0008
Ação: 233
Fonte: 08
Código de Aplicação: 510 0000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1° Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2° Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.920, de 6 de junho de 2025, alterada pela Portaria 9.999, de 11 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestoro da Parceria, o Sr. **Américo Miori Filho**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.399.007-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 311.350.838-00 tendo como obrigações:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.28 17:13:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

RENE DE CASTRO SILVA:46187340604

Assinado de forma digital por RENE DE CASTRO SILVA:46187340604
Dados: 2026.04.28 16:45:42 -03'00'

RENÊ DE CASTRO SILVA
Representante Legal
Entidade

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
Site/Portal de Transparência– https://www.larvicentinodeitapeva.com

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
Nome da Entidade: LAR VICENTINO DE ITAPEVA **Data da Constituição:** 26/10/1926			**CNPJ:** 49.802.762/0001-09 **Data da Inscrição:** 29/10/1970	
Endereço: PRAÇA DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, Nº. 126 - CENTRO .				
Cidade: ITAPEVA	**UF:** SP	**CEP:** 18.400-004	**DDD/telefone:** (15) 3522-0348 (15) 99675-7095	**E-mail:** larvicentinodeitapeva @gmail.com
Horário de Funcionamento:			24 horas ininterruptas	
Dias da semana:			07 dias por semana	

1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS	
Inscrição no COMASI	Nº. 003/2025
Inscrição no CMI	Nº. 001/2025
CEBAS – Último registro e Validade:	Nº.4362 – 31/12/2024
Utilidade Pública () Federal () Estadual (**X**) Municipal ()	**LEI Nº 9.972, DE 12 DE MAIO DE 1998**

1.3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
Representante Legal da Entidade: RENÊ DE CASTRO SILVA		
Cargo: Presidente	**Profissão:** Bacharel em Direito	
RG: 67.061.544-4 **CPF:** 461.873.406-04	**Data de nascimento:** 11/08/1963	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Vigência do mandato atual:	De 31 de março de 2025 até 31 de março de 2027.	

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

1.4. DEMAIS MEMBROS DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
Nome: Sandro César Lopes		
Cargo: Vice-Presidente	**Profissão:** Advogado	
CPF: 110.420.618-82	**RG:** 19.795.058-9	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome:João Guilherme Gorski		
Cargo: 1º Secretário	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 122.700.868-64	**RG:** 15.579.293-8	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Fábio Noboru Sakuramoto		
Cargo: 2º Secretário	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 175.935.598-40	**RG:** 19.180.472-1	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Angela Maria Genovezzi Santos Queiroz		
Cargo:1º Tesoureiro	**Profissão:** Funcionária Pública Aposentada	
CPF: 889.612.738-68	**RG:** 8.476.196-9	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: José Augusto Ferrarese Frazilli		
Cargo: 2º Tesoureiro	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 031.931.908-37	**RG:** 9.882.158	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
CONSELHO FISCAL		
Nome: Luiz Augusto Pereira de Almeida		
Cargo: Conselho Fiscal	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 750.750.918-49	**RG:** 9.052.306	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Adão Gomes de Almeida		
Cargo: Conselho Fiscal	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 020.751.238-88	**RG:** 12.627.178	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Rosemeire de Jesus Camargo Vasconcelos Almeida		
Cargo:Conselho Fiscal	**Profissão:**Comerciante	
CPF: 099.165.658-05	**RG:** 19.931.378	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: João Martins de Mello Neto		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	**Profissão:**Comerciante	
CPF: 099.288.608-23	**RG:** 20.230.150-3	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Adilson Martins Crespo		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 034.826.638-31	**RG:**11.489.323-8	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Mariliza Valcazara de Camargo Zacharias		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	**Profissão:** Funcionária Pública Aposentada	
CPF: 486.932.608-63	**RG:** 6.529.674-6	**Órgão Expedidor:** SSP/SP

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

2. ÁREA DE ATIVIDADE

Preponderante: Assistência Social

Secundária: Saúde

2.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atendimento.

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Especial de Alta Complexidade.

4. VALOR DA PROPOSTA

R$ 34.071,25 (trinta e quatro mil, setenta e um reais, vinte e cinco centavos).

4.1. ORIGEM DOS RECURSOS

Termo de fomento

Emendas Parlamentares		
Nº. EP	**Vereador**	**Valor**
401	Margarido	R$ 20.000,00
244	Robson Leite	R$ 14.071,25
TOTAL		**R$ 34.071,25**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

03 meses a partir da assinatura do convênio.

6. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, pelo convênio por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

6.1. PUBLICO ALVO

Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 anos.

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O território para a execução do serviço compreende somente o município de Itapeva/SP.

6.3. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

100 (cem) vagas.

6.4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos **Lar Vicentino de Itapeva**, como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, de caráter de entidade não-governamental, tem como objetivo proporcionar acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade tem como finalidade proporcionar à pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de saúde e assistência social, a entidade prima pela atenção a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

O "envelhecer", que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX, tratando-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer a necessidades do fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar da pessoa idosa.

Com o crescimento da população mundial de idosos, especialmente daqueles com mais de 80 anos, de forma acelerada nos países em desenvolvimento, cresce a necessidade de se criarem espaços para que eles possam viver com qualidade de vida, maior autonomia e liberdade. Este grupo, embora se mantenha saudável em idade avançada, apresenta características de maior fragilidade, que demanda cuidados especiais, os quais as famílias enfrentam dificuldades para ofertar ao idoso e, por vezes, expondo-o a riscos e desproteção social.

6.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas residentes, visando em todas as ações a Integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários assistidos;

Garantir a existência de processos participativos das pessoas Idosas institucionalizadas na busca do cumprimento da afetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

6.6. OBJETIVO GERAL

Garantir a aquisição e o uso adequado de produtos de lavanderia que assegurem a higienização eficaz das roupas e enxovais da ILPI, promovendo a saúde, o conforto e a segurança das pessoas idosas acolhidas, prevenindo infecções, assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

6.7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Garantir conformidade com normas sanitárias e ambientais, especialmente as exigidas por órgãos reguladores aplicáveis para as ILPI's;
- ✓ Ofertar atendimento de qualidade ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, na execução diária dos serviços de cuidados aos idosos;
- ✓ Proporcionar qualidade de vida dos idosos com pronto atendimento na disponibilidade de peças de vestuários e roupas de cama e banho, com os serviços de lavanderia;
- ✓ Garantir a eficácia na higienização e desinfecção das roupas, contribuindo para a prevenção de infecções e a promoção da saúde das pessoas idosas institucionalizadas.

6.8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

A metodologia estruturante da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso prevê alguns aspectos: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

6.9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Ações/ Atividades	Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Comemoração dos aniversariantes	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile de Carnaval	Equipe Multidisciplinar		X										
Comemoração ao dia da Mulher	Equipe Multidisciplinar			X									
Festa da `Páscoa													
Comemoração ao dia das Mães	Equipe Multidisciplinar					X							
Festa Junina	Equipe Multidisciplinar						X						
Comemoração ao dia do idoso	Equipe Multidisciplinar										X		
Comemoração do Natal	Equipe Multidisciplinar												X
Observação ao idoso	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

6.10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades e Ações	Responsáveis pelas atividades e ações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Fim de Semana
individual ou em grupo com Psicologia	Psicóloga	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Atividade individual ou em grupo com Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Visita a familiares dos idosos	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Visita de familiares e amigos à entidade	Assistente Social	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	
Atividades diversas interna e externa	Equipe Multidisciplinar	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde

6.11. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenadora	Bacharel em Psicologia	44 horas semanais	01	CLT
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	20 horas semanais	01	CLT
Assistente Administrativo	Bacharel em Administração	44 horas semanais	01	CLT
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	40 horas semanais	01	CLT
Jovens Aprendizes	Ensino Médio	20 horas	04	Prestador

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

		semanais		de Serviços
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	20 horas semanais	01	CLT
Cozinheiras	Ensino Médio	180 horas mensais	04	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	44 horas semanais	02	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	180 horas mensais	01	CLT
Farmacêutica	Bacharel em Farmácia	22 horas semanais	01	CLT
Fisioterapeutas	Bacharel em Fisioterapia	30 horas semanais	03	CLT
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional	30 horas semanais	01	CLT
Enfermeiras	Bacharel em Enfermagem	180 horas mensais	02	CLT
Enfermeira	Bacharel em Enfermagem	15 horas mensais	02	CLT
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	15 horas semanais	01	Prestador de Serviços
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	05	CLT
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	06	CLT
Cuidadores	Ensino médio	180 horas mensais	55	CLT
Encarregada de Serviços Gerais	Ensino médio	180 horas mensais	01	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	15	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	03	CLT
Médica com especialidade em	Formação em	4 horas	01	Prestador

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

Clínica Geral e com especialidade em Geriatria	Medicina	mensais		de Serviços
Médica com especialidade em Clínica Geral e com especialidade em Geriatria	Formação em Medicina	4 horas mensais	01	Prestador de Serviços

6.12. ARTICULAÇÃO DE REDE

Pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, a ILPI Lar Vicentino articula com os serviços e políticas públicas, e possui ainda a entidade representatividade em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeva.

6.13. FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS

Através de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

6.14. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Garantir que os processos de lavagem, desinfecção e acondicionamento de roupas e enxovais sejam executados de forma a agentes contaminantes, assegurando condições sanitárias adequadas ao público idoso.
- ✓ Assegurar a utilização de produtos de lavanderia regularizados junto à ANVISA, compatíveis com a finalidade de higienização institucional e com o perfil de vulnerabilidade dos residentes.
- ✓ Prevenir a contaminação cruzada, mediante o uso de produtos adequados aos diferentes níveis de sujidade e risco, em consonância com os fluxos definidos para roupas limpas e sujas.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

- ✓ Promover a segurança química e ocupacional, garantindo que os produtos sejam utilizados conforme orientação técnica, FISPQ e normas de segurança, com uso de EPIs e capacitação da equipe.
- ✓ Assegurar a padronização dos procedimentos operacionais da lavanderia, com resultados consistentes e compatíveis com os protocolos internos de higienização e controle sanitário.
- ✓ Contribuir para a proteção da saúde dos residentes, minimizando riscos de dermatites, reações alérgicas ou exposição a resíduos químicos provenientes de produtos inadequados ou mal dosados.
- ✓ Manter a integridade e conservação dos tecidos, evitando danos decorrentes de processos químicos inadequados, garantindo condições apropriadas de uso contínuo do enxoval institucional.
- ✓ Atender aos requisitos de controle e monitoramento dos serviços de apoio, conforme previsto na RDC nº 502/2021, assegurando evidências de conformidade sanitária durante inspeções da Vigilância Sanitária.
- ✓ Promover o uso racional e sustentável dos produtos de lavanderia, com controle de consumo, redução de desperdícios e otimização dos recursos institucionais.
- ✓ Contribuir para a qualidade da assistência prestada na ILPI, assegurando conforto, higiene e dignidade aos residentes por meio do fornecimento contínuo de roupas e enxovais adequadamente higienizados.

6.15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios de atividades encaminhados, mensalmente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapeva/SP.;
- Indicadores de saúde dos idosos encaminhados, mensalmente, à Vigilância Sanitária do município de Itapeva/SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

- Relatórios de inspeção interna, controle de estoque, registros de pesagem, registros da lavanderia, relatórios de ocorrência;
- Prestação de contas de utilização dos recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho.

6.16. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução dos Serviço? (**X**) Sim () Não

Endereço: Praça Dom Sílvio Maria Dário, 126

() Locado (**X**) Próprio () Cedido

Condições de acessibilidade:

Sim **(x)** Parcialmente **()** Não possui **()**

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	**Equipamentos/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço**	**Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço**
15 (quinze) quartos e 06 (seis) suítes no **setor feminino**	02 geladeiras industriais 04 geladeiras convencionais	Gêneros alimentícios
23 (vinte e três) quartos e 07 (sete) suítes no **setor masculina**	06 freezers horizontais 01 freezer vertical	Fraldas geriátricas
13 (treze) banheiros	01 fogão industrial 03 fogões semiindustral	Saneamento Básico (Água)
03 (três) sala de repouso	02 fornos industrial	Energia elétrica
03 (três) salas de convivência	04 microondas	Produtos de lavanderia
01 (uma) sala de enfermagem	01 máquina de lavar extratora de 30 kg	Produtos de limpeza

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

	01 máquina de lavar extratora de 50 kg 01 máquina de lavar extratora de 60 kg 01 máquina de lavar doméstica de 15 kg	
01 (uma) sala de guarda de remédios	01 ambulância	Enxoval (roupas de cama e banho)
02 (duas) rouparias	2 veículos exclusivos: (Spin e Kombi)	
01 (uma) lavanderia	16 mesas de refeitório	
01 (uma) sala de apoio para enfermagem	80 cadeiras	
01 (uma) cozinha	32 poltronas	
02 (dois) refeitórios	10 sofás	
ampliação de uma ala feminina com dois quartos, sala de convivência, cozinha e banheiro; 01 capela; 01 garagem, 02 despensas; 01 escritório; vestiários e recepção.	35 cadeiras de rodas	
01 Sala de Fisioterapia	12 cadeiras de banho	
01 Sala de Terapia Ocupacional	18 T.V.'s	
01 Espaço para atividades de Recreação	02 roupeiros, de uso coletivo dos acolhidos	
	11 aparelhos de telefone	
	02 aparelhos de celular	
	04 impressoras	
	01 equipamento de som	
	167 camas	
	18 armários de guarda individualizada de pertences	
	08 computadores ligados à internet	

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA (Custeio)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
Produtos de Lavanderia	R$ 12.071,25	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
TOTAL	**R$ 12.071,25**	**R$ 11.000,00**	**R$ 11.000,00**
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	**R$ 34.071,25**		

Especificação das Despesas – MÊS 1	Quantidade a ser utilizada	Valor Unitário	Valor Total a ser pago
Aquisição de produto JET TEX 3000 **(parte)**	03	R$ 932,74	R$ 2.659,96
Aquisição de produto NIPPO-TEX 500 **(parte)**	03	R$ 902,00	R$ 2.306,00
Aquisição de produto NI-SOFT DM	04	R$ 589,00	R$ 2.356,00
Aquisição de produto LEUCOTEX **(parte)**	03	R$ 1.287,25	R$ 2.861,75
Aquisição de produto JET SOUR	02	R$ 943,77	R$ 1.887,54
TOTAL			**R$ 12.071,25**

Especificação das Despesas – MÊS 2	Quantidade a ser utilizada	Valor Unitário	Valor Total a ser pago
Aquisição de produto JET TEX 3000 **(parte)**	03	R$ 932,74	R$ 2.000,00
Aquisição de produto NIPPO-TEX 500 **(parte)**	03	R$ 902,00	R$ 2.306,00
Aquisição de produto NI-SOFT DM **(parte)**	04	R$ 589,00	R$ 1944,71
Aquisição de produto LEUCOTEX **(parte)**	03	R$ 1.287,25	R$ 3.361,75
Aquisição de produto JET SOUR **(parte)**	02	R$ 943,77	R$ 1.387,54
TOTAL			**R$ 11.000,00**

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

Especificação das Despesas – MÊS 3	Quantidade a ser utilizada	Valor Unitário	Valor Total a ser pago
Aquisição de produto JET TEX 3000 **(parte)**	03	R$ 932,74	R$ 2.000,00
Aquisição de produto NIPPO-TEX 500 **(parte)**	03	R$ 902,00	R$ 2.306,00
Aquisição de produto NI-SOFT DM **(parte)**	04	R$ 589,00	R$ 1944,71
Aquisição de produto LEUCOTEX **(parte)**	03	R$ 1.287,25	R$ 3.361,75
Aquisição de produto JET SOUR **(parte)**	02	R$ 943,77	R$ 1.387,54
TOTAL			**R$ 11.000,00**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

O recurso financeiro será liberado em parcela única no valor de R$ 34.071,25 (trinta e quatro mil, setenta e um reais, vinte e cinco centavos).

Observação: O cronograma de aplicação dos recursos será executado no prazo de 03 (três) meses. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses, considerando o período necessário para a realização das formalidades administrativas posteriores à execução do objeto.

9. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo: Sarah Cristina Morais Camargo

Formação: Bacharel em Serviço Social

Nº de Registro Profissional: CRESS 51.012 – 9ª Região

Telefone: (15) 99162-5548

Email: ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 6181/2026 - Anexado em 08/04/2026 08:48:29

LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
Site/Portal de Transparência– https://www.larvicentinodeitapeva.com

Itapeva, 07 de fevereiro de 2026.

RENE DE CASTRO SILVA:46187340604

Assinado de forma digital por RENE DE CASTRO SILVA:46187340604
Dados: 2026.02.07 10:19:17 -03'00'

RENÊ DE CASTRO SILVA
PRESIDENTE

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004
☎ (15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com